



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070/2024

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Institui a Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Erval Seco e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que orienta a organização da educação básica no Brasil;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), com ênfase nas metas 5 e 7, que estabelecem objetivos de alfabetização e qualidade da educação no ensino básico;

Considerando o Plano Estadual e o Plano Municipal de Educação, que complementam as diretrizes nacionais, bem como as necessidades específicas da comunidade local;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017, que define como aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos alunos na educação básica em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Federal nº 11.079, de maio de 2022, que institui a Política Nacional para a Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, envolve minimizar o impacto das deficiências educacionais decorrentes de diversos fatores;

DECRETA:

Arte. 1º Fica instituída a Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Erval Seco, com o objetivo de promover a alfabetização e a leitura para todas as crianças, garantindo a aquisição de competências e habilidades essenciais relacionadas à leitura e à escrita.

Arte. 2º A Política de Alfabetização e Letramento será orientada pelos seguintes objetivos e princípios: I. **Alfabetização até o 2º ano:** Garantir a alfabetização plena dos alunos até o final do segundo ano do ensino fundamental, com consolidação das habilidades de ortografia, leitura e produção textual até o terceiro ano; II. **Apoio a alunos de 4 a 5 anos:** Implementar atividades de recuperação de conteúdo e recomposição de aprendizagem, com foco no desenvolvimento inicial das habilidades de leitura e escrita; III. **Equidade e Inclusão:**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Promover uma educação de qualidade e igualdade de acesso, garantindo a liberdade de aprendizagem, o pluralismo de ideias e o respeito à diversidade étnico-racial e humana; IV. **Práticas Pedagógicas:** Apresentar práticas essenciais para alfabetização e letramento, com foco na consciência fonológica e no desenvolvimento contínuo das habilidades de leitura e escrita; V. **Formação de Professores:** Oferecer formação continuada aos professores para aprimorar suas práticas pedagógicas em consonância com as diretrizes previstas pela BNCC e pelos Planos de Educação.

Arte. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá estruturar um plano de implementação da Política de Alfabetização e Letramento, organizando as ações centrais que visem:

- Auxiliar os profissionais das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Garantir a qualidade da educação e a avaliação profissional contínua;
- Promover vivências extraescolares que valorizem o aprendizado no cotidiano e a diversidade de interesses.

Arte. 4º Ficam cláusulas de parcerias com órgãos e entidades federais e estaduais, bem como com especialistas, para garantir o apoio técnico necessário ao sucesso desta Política de Alfabetização e Letramento na Rede Municipal de Ensino de Erval Seco.

Arte. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erval Seco, 08 de novembro de 2024

Leonir Koche
Prefeito Municipal de Erval Seco

Registre e Publique-se

Juliano Pilger do Amaral
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M4X

Y5Z

DLP

X9E